PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MERCADO E CAU JOVEM, INDICA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 403- 2023

Aprova a criação da Comissão Temporária de Mercado e CAU Jovem (CMCJ-CAU/PE), indica membros para sua composição e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), reunido em 17 de janeiro de 2023, em sua 197ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das competências previstas no art.34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e como dispõe no art. 29 do Regimento Interno desteCAU/PE, aprovado pela DPOPE nº 0218, de 18 de junho de 2018 e;

Considerando que a instituição de Comissões Temporárias dar-se-á por ato do Pleno do CAU/PE (art. 29, inciso XV e XVIII do Regimento do CAU/PE);

Considerando que o Conselho Diretor (CONDIR-CAU/PE), reunido em sua 77ª Reunião Ordinária, em 17 de janeiro de 2023, identificou a necessidade de promover instituir Comissões Temporárias para realização de atividades específicas em benefício dos arquitetos e urbanistas, para municiar o Conselho com dados e informações de temas específicos, de forma a orientar os órgãos do CAU/PE, no desenvolvimento de um maior número de atividades;

Considerando que, conforme o art. 154 do Regimento Interno do CAU/PE, o CONDIR-CAU/PE tem, dentre suas atribuições, o papel de analisar matérias de caráter legislativo, normativo em tramitação nos órgãos dos três poderes; como também se posicionar sobre a abertura de editais para o de desenvolvimento de pesquisas e para a edição de livros, manuais e vídeos sobre Arquitetura e Urbanismo; apreciar propostas de concessão de apoio institucional às atividades de ATHIS; bem como pontuar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento do CAU/PE; além de propor e deliberar sobre ações de relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/PE;

Considerando que, no cotidiano, vários arquitetos e urbanistas sentem dificuldades de acompanhar as novidades do mercado de arquitetura e urbanismo, faz-se necessário apoiá-los para melhor desenvolvimento profissional;

Considerando a necessidade de contato institucional e profissional com os arquitetos e urbanistas recém-formados e com os discentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MERCADO E CAU JOVEM (CMCJ-CAU/PE) para ampliar os trabalhos, atividades e ações que vêm sendo regularmente desenvolvidas pelo Conselho, desde a gestão anterior, com duração de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro. A competência da Comissão é promover ações e ferramentas que facilitem o dia a dia do profissional que está inserido no mercado, em especial na produção de arquitetura e urbanismo e trabalhar o esclarecimento das novas atividades de mercado, a importância dos instrumentos tecnológico na melhoria da gestão, *marketing* digital e outros segmentos para os arquitetos autônomos e escritórios de arquitetura, além de orientar sobre ética profissional mediante realização de palestras, confecção de cartilhas e outros materiais, além de integrar o Conselho aos futuros arquitetos e urbanistas e recém-formados.

Parágrafo segundo. A Comissão deverá ratificar o plano de trabalho e o cronograma de atividades anexo, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo terceiro. A Comissão reunir-se-á ordinariamente todo mês, em calendário a ser definido na primeira reunião convocada pelo Coordenador, de presencial ou on-line ou híbrida, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo quarto. Eventual necessidade de orçamento ou dotação orçamentária deverá ser requerida pela Coordenadora da Comissão ao Plenário do Conselho, observadas as disposições orçamentárias do CAU/PE.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros da Comissão, com funções não remuneradas:

- Andreza Carla Procoro Silva Pereira;
- Danielle Cortez Paes Barreto
- João Domingos Azevedo;
- Rodrigo Duarte Wanderley Gomes;
- Talles Cristian Couto dos Santos.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão caberá a Andreza Carla Procoro Silva Pereira e a Danielle Cortez Paes Barreto caberá a Coordenação Adjunta.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á com qualquer número de membros, preferencialmente em horário de expediente regular de trabalho, para discutir, revisar, analisar e acompanhar os trabalhos de desenvolvimento e implantação de suas competências, mediante convocação simples, por e-mail, pelo Coordenador.

Parágrafo primeiro. A Comissão poderá contribuir com informações, dados, práticas e experiências diversas para fins de colaboração na elaboração das suas atividades, mas não terá competência deliberativa final, sendo suas contribuições meramente recomendatórias.

Parágrafo segundo. Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, em forma de súmula.

Parágrafo terceiro. Ao fim dos trabalhos, ou da vigência do prazo da Comissão, esta deverá apresentar relatório conclusivo e apresentar os dados ao Plenário do CAU/PE para posterior publicação no sítio eletrônico do CAU/PE.

Art. 4º. Esta Portaria deverá ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida sua prorrogação, por igual período, na forma do art. 134 do Regimento Interno do CAU/PE.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife/PE, 17 de janeiro de 2023.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque

Presidente do CAU/PE

197ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Rafael Amaral Tenóriod de Albuquerque	-			
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita	X			
Henrique Marques Lins	X			
Jaime Tavares Alheiros Neto	X			
Suely Alice Vasconcelos Mangabeira	X			
Silvia Cristina Pêssoa de Araújo	x			
Tomás de Albuquerque Lapa	X			
Ana Maria Moreira Maciel	X			

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº: 197ª Sessão Plenária Ordinária **Data**: 17/01/2023

Matéria em votação: APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MERCADO E CAU JOVEM, INDICA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado da votação: **Sim** (08) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (02) **Total** (10)

Ocorrências:_____

Secretário da Sessão **Presidente da Sessão:**